



**PORTARIA Nº 0274/2026 de 29 de julho de 2026**

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa das atribuições relacionadas à fiscalização dos contratos administrativos, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira**, CPF nº \*\*\*.828.054-\*\*, para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

| Número do Contrato | Empresa Contratada                                                                         | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                              | Processo Licitatório                                                                            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 011/2026-AESGA     | Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Pública Municipal LTDA (CESPAM) | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal mostra-se necessária para atender às demandas permanentes e especializadas a AESGA | Processo Administrativo nº 004/2026/ADM/PMG<br>Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026/ADM/PMG |

*Alcides*



**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA